



LEI N.º 2.007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para incluir elemento de despesa ao Orçamento Anual."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual, incluir a atividade 15.451.0180.1265.0000 e elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, no montante de **R\$ 316.749,99** (trezentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), na forma abaixo especificada:

02.05- DIRETORIA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.05.01-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

15.Urbanismo

15.451. Infraestrutura Urbana

15.451.0180-Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1265.0000 - Pavimentação, Recapeamento e Execução de Guias e Sarjetas - Convênio 269/2017.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 316.749,99

Parágrafo único - Caso se faça necessária à utilização de rendimentos auferidos com a aplicação financeira e/ou a devolução de valores não utilizados, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo anterior será utilizado os recursos provenientes do Convênio 269/2017 – Processo 1088951/2017, firmado entre o Município de Arealva e Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado